

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
SERVIÇO SOCIAL

CARINA JECK CONTREIRA

**ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

PELOTAS, 2021

CARINA JECK CONTREIRA

**ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO COMBATE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA**

Trabalho de conclusão de Curso apresentado ao Centro de Ciências Sociais e Tecnológicas da Universidade Católica de Pelotas como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Vini Rabassa da Silva

PELOTAS, 2021

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente aos meus pais e em especial a minha mãe Genessi, meu maior exemplo, que independente da situação sempre esteve ao meu lado e acreditou na minha capacidade.

Á minha colega de trabalho e amiga Stephanie, assistente social, que sempre me incentivou, apostou na minha capacidade profissional e esteve ao meu lado nos momentos difíceis.

Agradeço imensamente minhas colegas de turma Bruna e Thais que compartilharam comigo as angústias e desafios da vida acadêmica, me encorajaram e ajudaram a seguir em frente para chegar até a entrega desse trabalho.

Á minha amiga Sabrina que esteve ao meu lado desde o início, acreditando na minha futura carreira enquanto assistente social, além de compartilhar comigo os momentos bons e ruins.

Ás supervisoras de campo Andréia Fernandes e Fernanda Harter pela confiança e incentivo durante o processo de estágio curricular.

Por fim, agradeço a Profa. Vini Rabassa, supervisora acadêmica e orientadora, que de forma única e paciente se fez presente e pontual nas supervisões e orientações, confiando no meu potencial, contribuindo na materialização deste trabalho e sempre incentivando para novos caminhos.

Obrigada!

Que nada nos defina, que nada nos
sujeite. Que a liberdade seja a nossa
própria substância, já que viver é ser
livre.

Simone de Beauvoir

RESUMO

O presente trabalho pretende destacar a importância da atuação do profissional de Serviço Social no combate à violência doméstica. Inicialmente, faz-se uma contextualização sobre a temática da violência contra a mulher, abordando sua origem a partir do patriarcado, suas manifestações e agravamento com o isolamento social imposto pela pandemia do COVID-19. Em seguida, é apresentado o sistema de proteção social para mulheres em situação de violência no Brasil, fazendo um recorte para a apresentação da rede de atendimento do município de Pelotas. Por fim, é relatada a experiência de estágio curricular em Serviço Social no serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, destacando as descobertas feitas a partir da investigação e intervenção realizadas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Palavras-chaves: Violência contra a mulher. Violência doméstica. Rede de proteção á mulher. Serviço Social.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNDM	Conselho Nacional Dos Direitos da Mulher
CRAM	Centro de Referência de Atendimento a Mulher em situação de violência
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
GPE PSCISS	Grupo de Pesquisa e Extensão em Política Social, Cidadania e Serviço Social
PET PPC	Programa de Educação Tutorial do curso de Produção e Política Cultural
PMP	Patrulha Maria da Penha
SEDIM	Secretaria de Estado de Direito da Mulher
SMDHCAS	Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social
UBS	Unidade Básica de Saúde
UCPEL	Universidade Católica de Pelotas
UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: BREVES CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS SOBRE O ASSUNTO.....	10
2.1 VISÃO GERAL SOBRE O PATRIARCADO.....	10
2.2 A MULHER ENQUANTO INTEGRANTE DO NÚCLEO FAMILIAR.....	12
2.3 MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	15
2.4 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ISOLAMENTO SOCIAL.....	18
3. SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO BRASIL	21
3.1 ORIGENS DA PROTEÇÃO SOCIAL CONTRA A MULHER NO BRASIL	21
3.2 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO BRASIL	23
3.3 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A MULHER EM PELOTAS.....	25
4. SERVIÇO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER..	29
4.1 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO OBJETO PARA O SERVIÇO SOCIAL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS	29
4.2 DESCOBERTAS DE UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA NO ESTÁGIO CURRICULAR EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.....	31
4.3 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	33
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS.....	39

1. INTRODUÇÃO

Dentre os diversos reflexos da desigualdade de gênero, a violência contra a mulher expressa de forma visível como, apesar da luta do movimento feminista, a mulher continua sendo vista e tratada, na sociedade, enquanto pessoa secundária.

A violência doméstica, foco deste trabalho, é um fenômeno que ocorre dentro do ambiente doméstico das vítimas, longe dos olhares de testemunhas e praticado majoritariamente por seu companheiro, ou por qualquer outro membro da sua composição familiar em diversas formas. Dentre estas formas, a violência psicológica marca a crueldade do agressor, pois usa de sua intimidade com a vítima, sobre seus sentimentos e anseios, para ameaçar, reprimir e dominar. A partir disto, o Serviço Social tem como desafio a luta constante pelos direitos de igualdade das mulheres, dentro de uma sociedade machista e patriarcal, que insiste em colocar a mulher no papel de submissão e inferioridade ao homem.

Neste contexto, o presente trabalho tem por objetivo abordar temas derivados da violência contra a mulher, destacando a importância do papel do(a) assistente social no enfrentamento desta manifestação questão social, guiado pelos princípios do projeto ético-político, que afirma a defesa intransigente dos direitos humanos.

Partindo de um embasamento teórico apresenta-se, neste trabalho, a pesquisa de campo realizada juntamente com o acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, e as descobertas realizadas, durante o período de estágio curricular em serviço social, as quais irão fundamentar uma proposta de ação para qualificar a atuação do serviço social no atendimento às mulheres em situação de violência.

Para isso, inicialmente, no capítulo dois, será contextualizada a temática da violência contra a mulher, com uma abordagem geral sobre o patriarcado, a mulher enquanto integrante do grupo familiar, as diferentes formas e o ciclo da violência doméstica, e a sua manifestação e enfrentamento durante o período pandêmico.

No capítulo III, intitulado “Sistema de proteção social para as mulheres em situação de violência no Brasil”, serão abordadas as formas de

enfrentamento e proteção social à mulher em situação de violência por meio de políticas públicas, assim como a rede de atendimento e o funcionamento dos serviços especializados no enfrentamento da violência contra a mulher no município de Pelotas.

No capítulo VI, intitulado “Serviço social e combate à violência contra a mulher”, serão abordadas algumas considerações teóricas sobre o assunto, assim como relatada a experiência do estágio curricular, caracterizando o espaço de acolhimento institucional, as descobertas a partir das visitas de campo e a intervenção realizada.

Por fim, nas considerações finais é destacado como o sistema patriarcal, apesar dos avanços da luta feminista, ainda influi no papel da mulher na sociedade e na relação de gênero, relacionando isto com a realidade das usuárias da casa de acolhida Luciety, destacando que a violência contra a mulher é uma das manifestações da questão social, na qual o Serviço Social pode contribuir efetivamente, tanto em nível preventivo como quando já ocorreu a violação de direitos, intervindo desde o acolhimento institucional até a criação de condições para que a mulher possa realizar a saída da casa de acolhida com maior segurança social.

2. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: BREVES CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS SOBRE O ASSUNTO

O capítulo a seguir tem como objetivo situar brevemente a temática da violência contra a mulher, expondo algumas considerações teóricas sobre o assunto. Inicialmente, demonstra como o patriarcado influenciou e influencia nessa manifestação da questão social e, posteriormente apresenta a violência doméstica e suas manifestações, assim como a sua intensificação durante o isolamento social, que foi decretado como um dos meios de procurar evitar a proliferação do novo corona vírus.

A violência contra a mulher atinge as diferentes camadas econômicas da sociedade, não se tratando de algo relacionado à posição social, mas sim culturalmente enraizado pelo patriarcado. De acordo com contribuições de Tullio (2019, p. 1) “é através do movimento feminista, por volta da década de 70, que surge o termo *violência contra a mulher*, como uma forma de expressar as diversas formas de violências vivenciadas por mulheres ao longo dos séculos”.

Segundo Bandeira (2009, p. 8), são diversas as manifestações e situações de violência contra a mulher:

A categoria “violência contra a mulher” embora revestida de complexidade conceitual, além de ser polissêmica e multicausal, é tomada como um instrumento de controle viril sobre os corpos femininos, que abriga um repertório de praticas diversas em intensidade e extensão.

A violência contra a mulher é resultado de uma estruturação de relações patriarcais da sociedade, onde as mulheres se encontram em situação de submissão perante os homens, sendo esta violência uma “violação sistemática de direitos humanos” (TÁBOAS, 2014, p. 99).

2.1 VISÃO GERAL SOBRE O PATRIARCADO

Em meio aos estudos feministas, o patriarcado surge como um conceito relacionado à dominação do homem sobre a mulher. Segundo Delphy (2009, p. 174) a palavra patriarcado “vem da combinação das palavras gregas

pater (pai) e arke (origem e comando), é literalmente a autoridade do pai”. De acordo com as contribuições de Saffioti (2015, p. 63) “o patriarcado teve início no ano de 3100 a.C e só se consolidou no ano 600 a.C”.

Este sistema favorece a dominação masculina e fortalece a subordinação feminina. Embora atinja a sociedade como um todo, o seu “foco” se designa as mulheres exercendo um controle sobre a subjetividade, corpo e sexualidade, alcançando as diferentes raças e classes sociais.

A força ideológica das relações patriarcais se atualiza de tal forma que, apesar dos avanços históricos decorrentes das lutas sociais dos sujeitos feministas e LGBT, elas encontram maneiras de se reproduzir, posto que são apropriadas nas relações sociais capitalistas, funcionando de modo favorável à exploração da força de trabalho e, quando necessário, à reprodução do conservadorismo; especialmente para exercer controle, disseminam uma concepção de família tradicional, em que o alvo da dominação é o universo identificado como feminino e uma espécie de negação e inferiorização de tudo que não for heterossexual (CISNE; SANTOS, 2018, p. 44).

Visando maior compreensão sobre o patriarcado, recorre-se à contribuição de Saffioti. Para a autora:

O regime patriarcal se sustenta em uma economia domesticamente organizada, sendo uma maneira de assegurar aos homens os meios necessários à produção diária e à reprodução da vida. Ele se estabelece como um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres, as quais tornam-se seus objetos de satisfação sexual e reprodutoras de seus herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras (SAFFIOTI, 2004, p. 105).

O patriarcado produz a ideologia machista, que reforça a superioridade do homem, fazendo com que a mulher se reconheça como dependente do seu homem, a quem deve obedecer e, no extremo, aceite ser por ele usada, descartada, agredida e violentada. Conforme contribuições de Lerner (2019, p. 21) “as mulheres participam no processo de sua subordinação porque internalizam a ideia de sua inferioridade”.

O patriarcado socialmente construído e, culturalmente enraizado, sustenta a violação dos direitos das mulheres, e naturaliza a violência contra a mulher. Assim, os obstáculos para a denúncia da violência sofrida pela mulher vão além da questão jurídica, pois o senso comum procura uma justificativa para a violência, julgando moralmente a vítima e investigando seus

anteriores, utilizando discursos como “talvez ela tenha merecido”, culpando a vítima em questão, atribuindo a ela a reação violenta do agressor.

Neste sistema de opressão, o poder e seus privilégios são atribuídos a figura masculina, o que conseqüentemente resulta na subordinação e na invisibilização das mulheres, assim como daqueles que são associados ou identificados como femininos, por exemplo: as travestis e as mulheres transexuais.

Segundo as autoras Cisne e Santos (2018, p. 44):

Podemos, portanto, considerar que o patriarcado exerce controle sobre a subjetividade, o corpo e a sexualidade da mulher atingindo, também, a população LGBT, mediante a imposição rígida e binária de um modo de ser feminino e masculino, com ênfase na desvalorização e dominação da mulher e do que identificado como feminino.

Nos estudos feministas o patriarcado é analisado como um sistema sociopolítico, onde homens heterossexuais ocupam os papéis de poder e dominação, permitindo a eles apropriação sobre o modo de ser da mulher.

Para Lerner (2019, p. 267):

O sistema do patriarcado só pode funcionar com a cooperação das mulheres. Assegura-se essa cooperação por diversos meios: doutrinação de gênero, carência educacional, negação as mulheres do conhecimento da própria história, divisão de mulheres pela definição de “respeitabilidade” e “desvio” de acordo com suas atividades sexuais; por restrições e coerção total; por meio de discriminação no acesso a recursos econômicos e poder político e pela concessão de privilégios de classe a mulheres que obedecem.

Assim, no que se refere aos tipos de violência contra as mulheres, seja nas relações interpessoais ou sociais coletivas, o patriarcado está presente como um regulador da manutenção da desigualdade entre gênero.

2.2 A MULHER ENQUANTO INTEGRANTE DO NÚCLEO FAMILIAR

No decorrer da história, a identidade da mulher permaneceu por muito tempo associada ao casamento, maternidade e, conseqüentemente, à família. Sua ascensão nestes espaços estava diretamente relacionada com o seu sucesso social e pessoal. Sendo assim, o papel da mulher se limitava a função

biológica de procriar, sendo inclusive culpabilizada caso o seu desempenho não alcançasse a regularidade imposta pelo status quo.

Mesmo com o progresso das mulheres a partir de efetivas lutas feministas pela busca da equidade de gênero, quando se trata, ou não, de se tornar genitora, a sociedade lhe questiona, pois aparentemente a maternidade é considerada indispensável na vida de uma mulher.

Por outro lado, a figura feminina no núcleo familiar, apesar dos avanços dos últimos anos, ainda está muitas vezes relacionada a uma imagem de fraqueza, submissão, passividade, inferiorização e dependência. Atribui-se a mulher o papel de “cuidadora” tanto dos filhos, como do marido, das tarefas domésticas e manutenção da harmonia familiar.

Porém, mesmo considerada como indispensável para a manutenção da unidade familiar, a ideologia do patriarcado não admite que esta função seja reconhecida como trabalho, conforme analisa Lerner (2019, p. 21):

O patriarcado mantém e sustenta a dominação masculina, baseando-se em instituições como família, religiões, a escola e as leis. São ideologias que nos ensinam que as mulheres são naturalmente inferiores. Foi, por exemplo, por meio do patriarcado que se estabeleceu que o trabalho doméstico deva ser exercido por mulheres e que não deve ser remunerado, sequer reconhecido como trabalho. Trata-se de algo visto como tão natural e instintivo, que muitas e muitos de nós sequer nos damos conta.

Pode-se dizer que um dos fatores que contribuiu para a distinção dos papéis no núcleo familiar, foi à adesão do modelo de família monogâmica que além de favorecer a classe dominante, produz a manutenção da opressão feminina. Engels (1984) diz que a monogamia não é resultado do amor entre o casal, mas sim de condições somente econômicas, resultado do triunfo da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva.

Nesse sentido para Cisne e Santos (2018, p. 58):

Para perpetuar essa divisão desigual de tarefas e poder entre homens e mulheres, garantindo a propriedade privada e sua perpetuação de uma geração à outra, por meio da herança, a família passou a demandar o modelo monogâmico e heterossexual, que coroam a construção de um modelo de família com base no patriarcado. O controle sobre o corpo e a sexualidade feminina via monogamia passa a assegurar a prole dos homens, o que lhes garante força de trabalho e herdeiros legítimos.

A condição de submissão ao homem acompanha as mulheres ao longo da história, sendo inegável a influência desta circunstância nas relações de trabalho. A desigualdade enfrentada pelas mulheres evidencia a concepção de que elas possuem natureza própria para os cuidados com a família e afazeres domésticos. Um trabalho desvalorizado e conseqüentemente invisível, servindo na maioria das vezes como complemento da renda familiar:

É do trabalho no seio da família ao que se estende ao trabalho assalariado que, em grande medida, as mulheres vão assegurando de maneira gratuita e/ou mal remunerada a chamada reprodução social antroponômica, que se refere ao cuidado com a educação das crianças, cuidado com os idosos e com as pessoas doentes, manutenção material das residências, dos espaços de estudo, de trabalho e de vida social (CISNE; SANTOS, 2018, p. 61).

Percebe-se que mesmo com a adesão das mulheres no mercado de trabalho, as atribuições do lar continuaram sob responsabilidade feminina, resultando na dupla jornada de trabalho. Além das atividades profissionais, a mulher delega seu tempo para realização das tarefas domésticas e para o cuidado com os membros da família e assim, “as mulheres engajadas em uma vida profissional saem apenas parcialmente de uma relação de produção caracterizada pela dependência” (SYNGLY, 2007, p. 151).

Desta forma, a relação de submissão e dependência feminina atravessa toda a relação de gênero, sendo central quando debatemos a violência doméstica, pois muitas mulheres naturalizam a violência porque a entendem como consequência do papel de provedor exercido pelo homem, ou a aceitam, porque temem romper com a relação e não poderem sobreviver, o que é agravado quando possuem, também, filhos que necessitam de cuidados. Segundo Saffioti (2015) “na maioria das vezes, o homem é o único provedor do núcleo familiar”. Portanto, se for preso devido a uma denúncia, deixará de sê-lo, o que é agravado se houver filhos pequenos, que impeçam a mulher de trabalhar fora, pois a família perderá o sustento, e haverá uma troca da violência física pela violência da fome, o que leva muitas mulheres a não denunciar, para evitar o sofrimento a toda a família.

Por isso, a questão econômica é central quando debatemos a violência doméstica e se intensifica no contexto atual, em que muitas mulheres podem ficar, ou já estão desempregadas e/ou dependentes de trabalhos informais e

temporários. Há casos, inclusive, em que as mulheres são impedidas de trabalhar pelo agressor, exatamente para dependerem financeiramente dele e com isso terem a sua submissão reforçada.

2.3 MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Segundo a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 (BRASIL, 2006) configura-se enquanto violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, psíquico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, exercida por alguém pertencente ao seu círculo familiar. De acordo com Guerreiro (2020, p. 143):

No tecer das relações sociais, muitas vezes a dominação que marca a relação da classe dominante com as classes subalternas se perpetua dentro das relações familiares. A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno desse processo, que muitas vezes é praticada no ambiente doméstico por seu companheiro ou qualquer outro membro da sua composição familiar em diversas formas, em uma relação antagônica de poder, a mulher sofre com a disseminação da superioridade masculina que marca a natureza da ideologia dominante. A violência doméstica contra a mulher é marcada pela fúria e perversidade do agressor, onde a mulher sofre um processo que por anos foi considerado natural por uma cultura historicamente patriarcal.

De acordo com o site JusBrasil (2020), definido como *startup* que une Direito e Tecnologia, o agressor da violência doméstica, na maioria dos casos, refere-se aos maridos, companheiros e ex-companheiros.

Conforme a Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher pode se manifestar em diferentes formas, dentre elas: a física, entendida como qualquer ação que ofenda a integridade física e a saúde corporal, como chutes e empurrões; a psicológica, onde é causado algum dano emocional, diminuição da autoestima, perturbação do pleno desenvolvimento, como ameaças e humilhações; a patrimonial, onde ocorre a destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais; a moral, que é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria; e a sexual, onde ocorre a tentativa de relação sexual forçada (BRASIL, 2006). Ainda, de acordo com essa Lei, a violência sexual é:

Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, a gravidez, ao aborto ou a prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; o que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006, p. 2).

Conforme o site UOL (2021) atualmente o Brasil ocupa o 5º lugar no *ranking* mundial de feminicídios, ficando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia.

O site Brasil de Fato¹, no dia 03 de novembro de 2021, publicou uma matéria sobre o aumento da violência doméstica no Estado do Rio Grande do Sul. Conforme o site:

Atendimentos de violência doméstica no Rio Grande do Sul aumentam 70% nos últimos 12 meses. O estado registrou de janeiro a setembro deste ano, 23.425 registros de ameaças, 12.664 casos de lesão corporal, 1.462 casos de estupro (contabilizados os casos de vulnerável), 78 feminicídios e 185 tentativas de feminicídio. (BRASIL DE FATO, 2021, s.p.).

Conforme Saffioti (2015, p. 24) “as mulheres são treinadas para sentir culpa”. Sendo assim, no início da violência doméstica é comum que as mulheres não se percebam em tal situação, muitas vezes até se culpabilizam e evitam a denúncia, pois conforme dito anteriormente, na maioria dos casos trata-se de maridos ou companheiros, dos quais são dependentes economicamente, e, às vezes também afetivamente.

Para maior compreensão acerca da violência doméstica, esta que acontece dentro da residência da vítima e longe dos olhares de testemunhas, é importante conhecermos o denominado ciclo da violência doméstica. Segundo o Instituto Maria da Penha (2018) as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo, que é constantemente repetido.

De acordo com o instituto, o ciclo da violência se divide em três etapas, a primeira se refere ao aumento da tensão, onde o agressor mostra-se irritado por coisas irrelevantes, ciúmes excessivos, ocasionando ameaças e

¹ O Brasil de Fato (BdF) é um site de notícias e uma radioagência, além de possuir jornais regionais no Rio de Janeiro, em Minas Gerais, em São Paulo, no Paraná, em Pernambuco, no Ceará, na Bahia, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Rio Grande do Sul.

humilhações contra a vítima. O agressor por vezes se justifica a sua atitude por decorrência do estresse, ou algo do tipo. Com o passar do tempo esse aumento de tensão resultará na próxima fase do ciclo.

A segunda etapa direciona-se ao ato da violência, explosão do agressor, onde toda a tensão acumulada na primeira etapa se transforma em violência verbal, física, psicológica, dentre outras. Nesta fase, a mulher se encontra em sentimento de paralisia e sem reação. Segundo uma publicação do Instituto Maria da Penha, na segunda fase do ciclo de violência, a mulher pode tomar decisões como, “buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos e parentes, pedir a separação e até mesmo suicidar-se. Geralmente, há um distanciamento do agressor” (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018, s.p.). O prosseguir desta relação abusiva, dará seguimento a próxima fase.

A terceira etapa é denominada “lua de mel”, este é o momento no qual o agressor irá demonstrar arrependimento pela sua conduta agressiva, pede desculpas, promete mudança e solicita a reconciliação. A mulher, sobretudo quando o casal tem filhos, irá permanecer no relacionamento para manter a estrutura familiar. De acordo com a análise feita na publicação, a partir deste momento a mulher se encontra vulnerável a se tornar vítima do feminicídio, ou as agressões voltam, e é retomada a primeira fase do ciclo.

Desta forma, é afirmado que:

[...] a agressão, geralmente, ocorre de forma reiterada nas relações, não existindo um fator único que possa explicar porque uma mulher se submete a qualquer tipo de violência e essa submissão perdura o tempo que ela necessitar para se libertar, sendo raros os casos em que a partir de uma única situação de violência a mulher rompe com o agressor, geralmente ela sempre dá mais uma chance (CHAVES, 2016, p. 593).

A partir de estudos sobre o tema é possível afirmar que a violência psicológica marca a perversidade do agressor, que no ambiente de convívio familiar usa a intimidade que tem com a mulher sobre seus sentimentos e medos, para ameaça-la por meio de intimidações. Segundo Saffioti (2015, p. 65) “qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da mulher, isto constitui uma afronta para ele. Na condição de macho dominador, não pode admitir tal ocorrência, podendo chegar a extremos de crueldade”.

De acordo com uma pesquisa exploratória acerca do assunto, realizada durante o estágio curricular de Serviço Social em uma Casa de Acolhida às Mulheres Vítimas de Violência, pode-se apontar como alguns dos principais motivos que conduzem as vítimas a se manterem em silêncio e a permanecerem no relacionamento abusivo, além da dependência financeira e submissão decorrente da cultura patrimonial: a falta de maiores informações sobre seus direitos; o medo da revitimização por parte da rede de denúncias; a ausência de autonomia; a dificuldade no acesso de uma escuta especializada sobre o seu caso; a escassez de alternativas para o sustento de seus filhos; as ameaças feitas por parte do agressor em relação a ela, filhos e outros familiares; e a falta de um acolhimento adequado nas delegacias especializadas. Estes motivos, somados à redução de horários de atendimento de alguns serviços de proteção social (por exemplo do CRAS e CREAS para a mulher), bem como a superlotação de outros (algumas UBSs, Pronto Socorro), devido à pandemia, complexificaram, ainda mais, a violência doméstica.

2.4 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ISOLAMENTO SOCIAL

O contexto pandêmico intensificou desigualdades, relações de opressão e problemas sociais, como a violência doméstica. A medida de proteção para evitar a propagação do vírus fez com que as atividades de várias pessoas ficassem restritas ao ambiente doméstico, entre estas, encontram-se muitas mulheres que ficaram confinadas com companheiros agressivos e violentos.

O isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19 traz à tona, de forma potencializada, alguns indicadores preocupantes sobre a violência doméstica.

Segundo dados fornecidos pelo G1² (2021), uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência durante o período da pandemia no Brasil. De acordo com o levantamento, “na comparação com os dados da última pesquisa (2019), há aumento do número de agressões dentro de casa,

² G1 é um portal de notícias brasileiro mantido pelo Grupo Globo e sob orientação da Central Globo de Jornalismo. <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>. 31/10/2021.

que passaram de 42% para 48,8%. E cresceu a participação de companheiros, namorados e ex-parceiros nas agressões”. O perfil da vítima composto majoritariamente por mulheres jovens (35,2%) e negras (28,3%).

Durante o isolamento as mulheres em situação de violência são vigiadas pelos agressores, por vezes impedidas de manter contato com familiares e amigos, se caracterizando uma violência psicológica. Essa mesma vigia, dificulta no acesso aos canais de denúncia, como delegacias, locais que prestam socorro às vítimas, como centros de referência especializados, ou até mesmo uma ligação para o Ligue 180, causando consequentemente a subnotificação.

Perante a pandemia, ao mesmo tempo em que aumentam os índices de violência doméstica, diminui a efetividade das redes de apoio, pela redução de atendimentos presenciais e precauções referentes ao contágio do vírus, o que também contribui para o decréscimo da procura.

O autor Maciel (2020, p. 3) realiza o seguinte comentário acerca do assunto:

Globalmente, assim como no Brasil, durante a pandemia da COVID-19, ao mesmo tempo em que se observa o agravamento da violência contra a mulher, é reduzido o acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, saúde, segurança pública e justiça. Os serviços de saúde e policiais são geralmente os primeiros pontos de contato das vítimas de violência doméstica com a rede de apoio. Durante a pandemia, a redução na oferta de serviços é acompanhada pelo decréscimo na procura, pois as vítimas podem não buscar os serviços em função do medo do contágio.

Assim, o isolamento social, associado às diversas questões que atravessam a vida das mulheres, especialmente da classe trabalhadora, jovens e negras, coloca um obstáculo a mais para o acesso aos direitos e atendimentos necessários, tornando o processo de denúncia e busca de saída da situação de violência ainda mais difícil, além de tornar maior a exposição das mulheres a seus agressores.

O crescimento do desemprego e a diminuição da renda, durante o período da pandemia, também influem para o aumento da violência doméstica, pois conforme Saffioti (2015, p. 89):

Formula-se a hipótese, baseada em dados parciais, de que a violência doméstica aumenta em função do desemprego. O papel de provedor das necessidades materiais da família é sem dúvida o mais definidor da masculinidade. Perdido esse *status*, o homem se sente atingido em sua própria virilidade.

Para uma avaliação mais explanada desta manifestação da questão social, é necessário discutir os índices, considerando todas as limitações e obstáculos que fazem parte da realidade de mulheres em situação de violência, especialmente as que estão em condição de vulnerabilidade, tais como: aumento da vigilância pelo agressor; limitações no deslocamento; dificuldade de efetivar denúncia; acessibilidade somente por telefone e meios virtuais; horários e dias de funcionamento dos serviços reduzidos, além de aspectos de segurança material, física e mental que se agravam nesse momento de pandemia.

Neste contexto, assegurar medidas especiais e emergenciais é de suma importância, assim como a articulação e efetividade da rede de atendimento à mulher em situação de violência.

A pandemia escancarou as fragilidades na rede de serviços para mulheres em situação de violência, resultado da precarização e falta de investimento e interesse públicos. O conhecimento dessa rede é fundamental, tanto para quem trabalha com políticas sociais como para militantes de movimentos sociais, particularmente feministas, para que possam ser realizados encaminhamentos adequados às mulheres em situação de violência. Além disso, é importante que essa rede seja amplamente divulgada para que todas as mulheres saibam que há um sistema de proteção ao qual elas podem recorrer, quando se sentirem ameaçadas, ou quando sofrerem qualquer tipo de violência.

3. SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO BRASIL

Este capítulo tem por objetivo abordar as formas de enfrentamento e proteção social à mulher em situação de violência, por meio de políticas públicas. Inicia-se, contextualizando as origens da proteção social contra a mulher, no Brasil, e a seguir são apresentadas as políticas de proteção contra a violência, previstas pelo estado brasileiro. E, posteriormente, é feita uma exposição sobre a rede de proteção à mulher existente no município de Pelotas, localizado no estado do Rio Grande do Sul, no qual foi realizado o estágio curricular em serviço social, que subsidiou a reflexão apresentada neste trabalho.

3.1 ORIGENS DA PROTEÇÃO SOCIAL CONTRA A MULHER NO BRASIL

Inicialmente, cabe destacar que até meados do século XX, os homicídios cometidos por parceiros, normalmente tendo como vítimas as mulheres, eram justificados como sendo em legítima defesa da honra. O Estado Brasileiro passou a reconhecer os direitos das mulheres e a violência que elas sofrem, como crime, a partir de 1981, com a assinatura da Convenção das Nações Unidas sobre a “eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher” (CUNHA, 2014, p. 160).

A violência contra a mulher institui-se enquanto uma das principais formas de violação dos direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

O subsídio sobre a “Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres”, disponibilizado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (2011), pode ser usado para contextualizar as origens da proteção social contra a mulher no Brasil. De acordo com o referido documento as primeiras conquistas do movimento feminista junto ao Estado para a implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher datam da década de 1980. Em 1985 é inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher³ e criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) por meio da Lei nº 7.353/85. No ano seguinte foi criada pela

³ Atualmente conhecidas como DEAM's, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a primeira Casa Abrigo para mulheres em situação de risco de morte, no país.

De 1985 a 2002, a criação de DEAMs e de Casas – Abrigo foram os principais eixos da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, com o objetivo geral de garantir segurança pública e a assistência social.

Ainda conforme o documento, o objetivo de garantir segurança pública e assistência social constituiu a base do Programa Nacional de Combate a Violência contra a Mulher, sob gerência da Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM), criada em 2002 e vinculada ao Ministério da Justiça.

O ano de 1998 ficou marcado pela elaboração da Norma Técnica que determinava a garantia de atendimento as mulheres vítimas de violência sexual nos serviços de saúde, representando uma das medidas a serem adotadas com vistas à redução dos agravos decorrentes deste tipo de violência.

No ano de 2003 com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres, as ações para o enfrentamento à violência contra as mulheres passam a ter um maior investimento. Segundo o documento (Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres 2011, p. 16-17):

[...] a política é ampliada no sentido de promover a criação de novos serviços (como o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres, as Defensorias da Mulher, os Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, as Promotorias Especializadas) e de propor a construção de Redes de Atendimento às mulheres em situação de violência. Com a realização da I e II Conferência Nacional de Políticas Para Mulheres (I e II CNPM) e com a construção coletiva de dois Planos Nacionais de Políticas para Mulheres, o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é consolidado com o eixo intersetorial e prioritário no campo das políticas para as mulheres. Assim, a partir do PNPM, as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres não mais se restringem às áreas da segurança e assistência social, mas buscam envolver diferentes setores do Estado no sentido de garantir os direitos das mulheres a uma vida sem violência.

Ainda de acordo com o documento, observa-se que a importância do desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres é efetivamente consolidada, com o lançamento do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em agosto de 2007.

3.2 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO BRASIL

No Brasil, a constituição Federal de 1988 significou um marco quanto aos direitos humanos da mulher e ao reconhecimento da sua plena cidadania. O documento prevê a igualdade de todos perante a lei, sem preconceitos quanto à raça, sexo, idade ou qualquer outro tipo de discriminação, além de dispor que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. A partir desta Lei é possível verificar um avanço na promoção e defesa dos direitos da mulher, servindo como uma perspectiva para a luta feminista no país e como embasamento para a implantação de redes municipais de proteção e defesa dos direitos da mulher.

Diante da necessidade de medidas jurídicas frente às ocorrências de violência e seu crescimento, é criada a Lei Maria da Penha e junto a ela políticas públicas, as quais tem por objetivo o atendimento às mulheres vulneráveis em situação de agressão e risco de vida.

A Lei Maria da Penha nº 11340/06, tem como objetivo o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Conforme consta no seu Art. 1, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8º), que trata da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, altera o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal; e dá outras providências (BRASIL, 2011).

A partir da concepção de políticas públicas indicadas no artigo 8º da referida Lei é indispensável que o trabalho de enfrentamento à violência contra a mulher seja realizado de forma conjunta entre as áreas de segurança pública, saúde, educação, trabalho e habitação. De acordo com Morales (2019, p. 33) “as políticas públicas direcionadas ao público feminino buscam, além de proteger as mulheres, dar suporte para que tenham condições de seguir suas vidas”.

No ano de 2012, no Estado do Rio Grande do Sul é criada a Patrulha Maria da Penha identificada como um projeto de segurança pública voltado para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, através da atuação comunitária de policiais militares.

O Ministério da Mulher e da Família e dos Direitos Humanos cria no ano de 2005 uma política pública colocando á disposição da sociedade um serviço por meio do qual qualquer pessoa possa denunciar as situações de violência – Ligue 180. Assim, este serviço permite que:

O usuário tem acesso através de uma ligação sigilosa e gratuita. Além de registrar as denúncias contra as mulheres, o Disque 180 direciona a informação ou consulta aos órgãos responsáveis, para que tomem as devidas providencias, tendo em vista amparar e auxiliar a vítima e a conscientizar sobre os direitos com uma rede de atendimento e acolhimento. Ademais, a vítima ainda é orientada juridicamente. O ligue 180 funciona 24 horas por dia, todos os dias. (*Ididem*, p. 30)

Considerada enquanto mais uma conquista na luta feminista, surge a Lei nº 13.105/2015, intitulada como Lei do Femicídio. Esta modificou o código penal, incluindo mais uma modalidade em homicídio qualificado – o feminicídio.

A tipificação do feminicídio caracteriza-o como o crime praticado por razões de gênero. O § 2º da Lei do Femicídio introduz uma norma explicativa da expressão "razões da condição de sexo feminino", esclarecendo que ocorrerá em duas hipóteses: "a) violência doméstica e familiar; b) menosprezo ou discriminação à condição de mulher". A lei acrescentou ainda o § 7º ao art.121 do Código Penal, estipulando causas de aumento de pena para o crime de feminicídio. (*Ibidem*, p. 34)

Apesar da criação de mecanismos para o enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil, os números de casos de agressão e feminicídio escancaram a ineficiência, descaso e falta de investimento na segurança da mulher brasileira. As políticas destinadas à erradicação desta manifestação da questão social necessitam levar em conta a vulnerabilidade e obstáculos enfrentados por estas mulheres e os motivos que por vezes, levam a permanecerem em silêncio, mesmo estando conscientes de sua situação de violência.

3.3 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA A MULHER EM PELOTAS

Em 2011 foi publicada uma cartilha nacional sobre a rede de enfrentamento à violência contra mulher pela Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Secretaria de Políticas para as Mulheres a qual serve de subsídio norteador para a implantação dos diferentes serviços nos municípios.

A rede de atendimento à mulher em situação de violência faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (assistência social, justiça, segurança pública e saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência, à integralidade e à humanização do atendimento.

Os serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência, em Pelotas, incluem: a Casa de Acolhida Luciety; Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Defensoria Pública; Delegacia de Polícia para a Mulher; Juizado da violência doméstica; Patrulha Maria da Penha; e Promotoria de Justiça.

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência faz parte do setor de Proteção Social de Média Complexidade. Está situado à rua Barão de Itamaracá nº 690 e atende das 08 às 17 horas. A equipe técnica é composta por dois psicólogos e duas assistentes sociais. É um espaço de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência. No que se refere ao trabalho em rede, este serviço realiza um primeiro contato com a usuária em situação de violência, e realiza a notificação de encaminhamento para o acolhimento institucional, se for o caso.

O acolhimento institucional, quando necessário, é realizado na Casa de Acolhida Luciety, que foi criada no ano de 2002. Segundo Silveira (2018, p. 53), a criação desta casa “foi resultado da parceria entre o Município, através da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social (SMDHCAS) e o Governo do Estado, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”. Trata-se de um local seguro que oferece moradia protegida e

atendimento integral devido à situação de risco de vida iminente em razão da violência doméstica. Seu endereço é sigiloso em razão de segurança.

O local acolhe mulheres na faixa etária entre 18 a 60 anos e aquelas que possuem crianças menores de 12 anos podem ficar abrigadas junto com seus filhos (as). Ficam alojadas com seus dependentes em quartos individuais, sendo o tempo de permanência de até três meses, podendo ser prorrogado até o prazo de seis meses, dependendo do caso.

A casa dispõe de uma equipe responsável limpeza, segurança e alimentação e conta com uma equipe técnica composta por duas assistentes sociais, sendo que uma delas é coordenadora do local. Durante a estadia da acolhida, é realizada uma série de encontros com a psicóloga e a assistente social, onde dialogam com as acolhidas sobre o presente, as possibilidades de desligamento, possíveis alternativas para o empoderamento⁴ da usuária e de seus filhos, relação com o agressor e afastamento do mesmo pela medida protetiva, assim como a importância de sair de um relacionamento abusivo.

Seguindo a composição da rede, as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. Entre as atividades desenvolvidas está a realização de ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência, ao juiz, no prazo máximo de 48 horas. Algumas das notificações da vinda de uma nova usuária para a Casa de Acolhida Luciety é realizada a partir de ligação telefônica por parte da delegacia.

As Defensorias da Mulher têm a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs, que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios. Possibilitam a ampliação do acesso à Justiça, bem como, a garantia às mulheres de orientação jurídica adequada e de acompanhamento de seus processos.

⁴ Uma perspectiva emancipatória de empoderamento foca na coletividade e na emancipação de grupos excluídos, ou seja, não se busca prestar mero assistencialismo a tais pessoas, e sim promover a sua autonomia, bem como a mudança das condições materiais de suas vidas (GOHN, 2004).

Quando se trata das usuárias casadas com os respectivos agressores, este órgão é responsável pelo processo de divórcio, assim como questões relacionadas à guarda dos dependentes, se for o caso.

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, que poderão ser criados pela União (no Distrito Federal e nos Territórios) e pelos Estados para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Segundo a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a criação dos Juizados, esses poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde. Em Pelotas, quando a mulher em situação de violência é encaminhada para o acolhimento, é realizado o contato com o Juizado para verificar se já existe uma medida protetiva em curso, e caso não, é encaminhado o pedido da mesma, verificado se o agressor já foi notificado, e se o oficial de justiça já lhe encontrou. Durante o processo de acolhimento são encaminhados relatórios para informar sobre a estadia e situação da usuária na casa. É notificado ao juizado, quando a mulher sai da casa, sendo encaminhada a renovação da medida protetiva, quando esta estiver desatualizada.

A Patrulha Maria da Penha (PMP), como dito anteriormente, é um projeto de segurança pública voltado para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, através da atuação comunitária de policiais militares, e foi criada, em Pelotas, através do Decreto nº 31.763. A PMP é responsável por assessorar a casa de acolhida Luciety nos desacolhimentos das usuárias, assim como por acompanhá-las nas saídas do local, durante o período de acolhimento, por exemplo, para consultas médicas. No momento, o município de Pelotas conta apenas com uma PMP, que é a da Brigada Militar. Porém, a Guarda Municipal está se organizando para formar a equipe da sua própria patrulha, a perspectiva é que em Março de 2022 o município conte com duas PMP.

Ainda sobre a rede de atendimento, a Lei Maria da Penha identifica o Ministério Público como uma das instituições do Estado brasileiro com a obrigação de atuar no escopo da Lei, tanto na esfera judicial como na extrajudicial. Tem a obrigação de intervir nas causas cíveis e criminais

decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher; de requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social, entre outros; de fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, bem como de adotar as medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas; cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Ele é o órgão responsável por requisitar ao juiz da vara da violência doméstica a adoção das medidas protetivas. Ademais, cabe ao promotor observar como estão os serviços de atendimento.

4. SERVIÇO SOCIAL E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Este capítulo aborda a atuação do Serviço Social junto ao enfrentamento da violência contra a mulher, mais precisamente a violência doméstica. Inicia com algumas considerações teóricas sobre o assunto, destacando o fato desta manifestação da questão social ser persistente e preocupante no cotidiano profissional do(a) assistente social. A seguir, descreve as descobertas do estágio curricular realizado na Casa de Acolhida Luciety localizada em Pelotas, trazendo informações acerca das mulheres acolhidas, seus medos e anseios, e do trabalho da equipe técnica do local. Por fim, é feita uma breve exposição sobre a intervenção realizada durante o estágio e indicadas algumas propostas de atuação para o Serviço Social contribuir no combate à violência contra a mulher.

4.1 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO OBJETO PARA O SERVIÇO SOCIAL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS

A violência contra a mulher e em especial a violência doméstica tratada no presente trabalho é uma das manifestações da questão social que tem recebido atenção especial nos últimos anos devido à luta dos movimentos de mulheres que tem denunciado a frequência em que ocorre esta violação de direitos.

O Serviço Social tem acompanhado as lutas e participado da busca da garantia de direitos das mulheres. Conforme destacado por Silva (2016, p. 4), “desde os primórdios do Serviço social é observado que as conquistas da profissão acontecem concomitantemente com as conquistas dos movimentos feministas, efetivando direitos e priorizando o valor da mulher na sociedade”. E, quando a política de assistência social abriu espaço e regulamentou serviços para o atendimento das mulheres em situação de violência, que incluem programas de média e de alta complexidade, a atuação dos assistentes sociais logo foi requerida para atuar nestes espaços. Na média complexidade é realizado o acompanhamento da usuária por meio de ações que atuam em sua proteção, quando ainda existem vínculos familiares e/ ou comunitários, como no Centro de Referência de Atendimento à mulher (CRAM), entretanto quando

estes se encontram rompidos ou inexistentes, por exemplo, quando esta mulher necessita ser encaminhada para uma casa de abrigo cujo objetivo é preservar a sua vida, esta situação configura-se como de alta complexidade e a atuação do assistente social se efetivará diretamente na Casa de Acolhida.

Assim, particularmente na política de assistência social o assistente social tem atuado diretamente nesta manifestação da questão social⁵, que apesar das conquistas já obtidas em relação aos direitos da mulher, continua presente na sociedade brasileira. Esta atuação requer por parte do profissional uma capacitação para informar sobre os serviços de proteção social existentes, desenvolver a autoestima, orientar, discutir estratégias para o enfrentamento da situação, além de uma escuta sensível, desde o primeiro contato, para que por meio de ações e decisões em conjunto com a usuária, possa incentivar a busca pela autonomia e o empoderamento, tendo em vista a criação de condições para a saída daquela situação de violência.

O processo de emancipação ocorre a partir do momento em que estas mulheres, passam a se perceber como livres de comportamentos opressores, de submissão e violência, sendo geralmente uma consequência da experiência coletiva de vivência com outras mulheres, o que pode ocorrer tanto na participação em grupos no CRAM como na Casa de Acolhida.

Fundamentado pela perspectiva teórico-metodológica e seguindo os princípios do projeto ético-político profissional, que afirma a defesa intransigente dos direitos humanos, o assistente social encontra na dimensão técnico-operativa da profissão a instrumentalização para a sua intervenção. Segundo Czapski (2012, p. 325):

Os instrumentais técnicos operativos que são utilizados na atuação profissional do assistente social no atendimento as vítimas de violência doméstica são: entrevista, visita domiciliar, reuniões em grupo, equipe multiprofissional, documentação, relatórios, parecer social, planejamento de programas, projetos, construção de indicadores, pesquisa, articulação em rede.

⁵ Para Iamamoto (2014, p. 83-84): “a questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”.

Assim, o assistente social pode exercer um papel fundamental no enfrentamento a violência contra a mulher, não apenas orientando as usuárias, mas também compondo na articulação de serviços essenciais para seu atendimento, na responsabilização dos agressores e no atendimento em sua integralidade para as mulheres em situação de violência.

Conforme destacado por Guerreiro (2020, p. 151):

O assistente social no seu comprometimento com a liberdade e justiça social está ligado às lutas para promover a conquista de políticas e leis direcionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher de todos os tipos e em todos os setores sociais. Na dura realidade de intervenção o assistente social deve ter conhecimento dos instrumentos disponíveis e sua intervenção.

Apesar dos mecanismos existentes para o combate da violência contra a mulher, a categoria profissional convive, durante o período pandêmico, com a subnotificação dos casos, em consequência do isolamento social conforme comentado anteriormente.

4.2 DESCOBERTAS DE UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA NO ESTÁGIO CURRICULAR EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

A realização do estágio curricular na Casa de Acolhida Luciety possibilitou conhecer como ocorrem situações de violência que colocam em risco a vida de mulheres, e muitas vezes, ameaçam também a do seu núcleo familiar. Além disso, a aproximação com profissionais e usuárias do local possibilitou expandir conhecimentos sobre a temática, assim como acompanhar assistentes sociais que seguem lealmente o código de ética profissional.

Juntamente com o embasamento teórico, observou-se algumas questões que se apresentam pertinentes no campo, desde o trabalho da rede até questões particulares das usuárias do serviço de acolhimento. Dentre as questões analisadas, observou-se que as usuárias não se percebem enquanto vítimas no início da relação, pois geralmente as violências começam de forma psicológica e patrimonial, ou seja, não deixam marcas físicas, contribuindo na

não identificação daquele relacionamento com a violência. Outro ponto analisado se refere à violência sexual, pois em razão de ser seu companheiro, as mulheres são ensinadas a se submeterem sempre ao desejo dos parceiros, sentindo-se obrigadas a realizar o ato sexual com estes homens, mesmo quando não gostariam. Assim, foi possível constatar como de fato o patriarcalismo está associado à manutenção e reprodução da violência na nossa sociedade.

Visando a caracterização das mulheres acolhidas pelo local, realizou-se uma busca por meio dos registros existentes na casa de Julho de 2020 a Julho de 2021. A partir da investigação observou-se que dentre as 33 mulheres que passaram pelo local no período de um ano, 22 (66,6%) tinham entre 19 e 30 anos, 9 (27,3%) de 30 a 40 anos e 2 (6,1%) de 40 a 50 anos. Respeito ao grau de escolaridade, 18 (54,5%) tinham o fundamental incompleto, 8 (24,2%) fundamental completo, 4 (12%) ensino médio completo, 2 (6%) ensino médio incompleto e apenas e 1 (3%) tinha ensino superior. Relativo ao número de filhos, 4 (12,2%) não eram mães, 22 (75,8%) tinham até 2 filhos e 7 (21,2%) tinham de 2 a 4 filhos. Sobre o número de reincidência, 25 (75,7%) não eram reincidentes e 8 (21,2%) era reincidentes. Do total de 33 mulheres, 23 (69,7%) se autodeclaravam brancas e 10 (30,3%) se autodeclaravam negras. Vale destacar que alguns dos 33 registros não obtinham todos os dados citados anteriormente. Estes dados evidenciam que majoritariamente são acolhidas em razão da violência doméstica, no município de Pelotas, mulheres jovens de 19 a 30 anos (66,6%), com ensino fundamental incompleto (54,5%), com até 2 filhos (75,8%), não reincidentes (75,7%) e declaradas brancas (69,7%).

Após a pesquisa bibliográfica sobre o tema, diálogos realizados nas visitas de campo com as usuárias e profissionais da casa de acolhida, a partir de questionários abertos sobre a violência doméstica e os possíveis motivos que levam a vítima a não denunciar, assim como de reuniões remotas com a coordenadora em função da pandemia, foi possível conhecer os motivos pelos quais as mulheres não denunciam imediatamente as violências sofridas pelos companheiros. Assim, segundo as manifestações de algumas mulheres e das técnicas que trabalham na casa, os principais motivos que conduzem as vítimas a se manterem em silêncio são: a falta de maiores informações sobre seus direitos, a revitimização por parte da rede de denúncias, a dependência

do agressor, a dificuldade no acesso de uma escuta especializada sobre seu caso, o medo de denunciar, a escassez de alternativas para o sustento de seus filhos, as ameaças feitos por parte do agressor e a falta de um acolhimento mais humanizado nas delegacias especializadas.

No que se refere à efetivação da denúncia, a maior parte das usuárias relatou a dificuldade na acessibilidade nos canais de notificação, seja devido à forte vigia feita pelo agressor, a falta de um acolhimento humanizado nas redes presencias, ou, ainda, por desconhecimento tanto sobre os telefones para registro como sobre o atendimento realizado no CRAM.

Diante ao exposto, considera-se que o trabalho realizado pela casa de acolhida dispõe à vítima não só o apoio psicossocial e a proteção, mas também o convívio com outras mulheres que passaram pela mesma situação, o que contribui no seu processo de busca de autonomia, de emancipação, e de empoderamento para conseguir libertar-se das garras do agressor.

4.3 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Conforme dito anteriormente, a partir do estágio curricular na Casa de Acolhida Luciety observou-se que as mulheres acolhidas não conhecem os diversos tipos de violência doméstica, como funciona a rede de atendimento, bem como, os seus direitos garantidos por lei. Além destes fatores, a revitimização por parte da rede de denúncias, a dificuldade de acesso a uma escuta especializada sobre o seu caso, e o medo de denunciar são algumas justificativas, que conduzem a se manterem em silêncio.

Tendo em vista esta constatação e visando à qualificação do atendimento à mulher vítima de violência, planejou-se uma intervenção que conseguisse auxiliar não só a mulher em situação de violência, esclarecendo que a violência doméstica vai além da agressão física, contribuindo para a identificação de um relacionamento abusivo, mas também, que pudesse contribuir com os diversos profissionais inseridos na rede de proteção social, ofertando um suporte teórico acessível sobre a temática e que inclusive pudesse ser usado em conversas e debates com as usuárias.

E, para viabilizar esta ideia foi proposta a elaboração de uma cartilha para a rede de atendimento à mulher em situação de violência no município de Pelotas, que trouxesse desde alguns fundamentos sobre o tema, até a identificação dos serviços existentes no município e que podem ser usados pelas mulheres como meios de proteção social.

Assim, a cartilha aborda assuntos como os tipos de violência doméstica, ciclo da violência doméstica, importância da Lei Maria da Penha e alguns direitos por ela garantidos, motivos que levam a vítima a não denunciar, canais de denúncia, medidas protetivas de urgência, direito à pensão aos filhos mesmo com o afastamento do agressor, a rede de enfrentamento à violência e finalidade/composição dos serviços existentes em Pelotas: nome, tipo de serviços prestados e como acessar.

A existência de uma articulação do Grupo de Pesquisa e Extensão em Políticas Sociais, Cidadania e Serviço Social (GPE PSCISS) da Universidade Católica de Pelotas, no qual participei como bolsista de iniciação científica, com o Programa de Educação Tutorial do Curso de Produção e Política Cultural (PET PPC) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) campus Jaguarão, possibilitou conseguirmos a diagramação da cartilha e a sua ilustração, tornando-a mais atrativa para a leitura.

Com o objetivo de divulgar o documento e assim possibilitar o seu maior alcance para ações de enfrentamento à violência doméstica, o lançamento da Cartilha foi realizado no dia do encerramento do curso de extensão sobre “Combate a violência contra a mulher”, que teve como frase motivacional “Quando a violência termina a vida recomeça. PENHA”, o qual também foi promovido pelo GPE PSCISS.

Espera-se que o material possa contribuir para maiores esclarecimentos sobre violência doméstica, informar sobre os direitos garantidos por lei, apresentar as etapas e meios para a realização da denúncia e esclarecer a importância de sair de um relacionamento abusivo.

A ideia para realização deste documento surgiu a partir de diálogos com a equipe psicossocial da casa de acolhida Luciety. Além do não conhecimento das usuárias que chegam até o local sobre os assuntos derivados da violência doméstica, existe certa preocupação sobre o acolhimento dos profissionais atuantes da rede de atendimento no momento

em que a mulher em situação de violência recorre aos serviços de denúncia presencial.

Além desta intervenção realizada, entende-se que para fortalecer a rede de enfrentamento e assim garantir o atendimento qualificado à mulher em situação de violência, deverá ser disponibilizado aos profissionais atuantes na rede capacitações para tratar da temática da violência contra a mulher, evitando situações que prejudiquem ou influenciem a não denúncia das vítimas, e prevenindo a discriminação destas mulheres.

Ademais, entende-se como suma importância à realização de rodas de conversa dentro das casas de acolhimento institucional, apresentando informações acerca da violência doméstica, leis garantidas pela Lei Maria da Penha, importância de sair de um relacionamento abusivo, explicando que a situação de violência não é causada pela vítima e divulgando os diferentes serviços que estão disponíveis para auxiliá-la nesse momento delicado, além de propiciar uma troca de experiências orientada entre elas.

Antes de encerrar esta proposta de intervenção realizada no estágio, considero importante, tecer um comentário sobre a particularidade do mesmo, que certamente se refletiu sobre todo este processo de aprendizagem.

Minha atuação no campo de estágio curricular ficou restrita devido à pandemia do COVID-19. As orientações da própria universidade para a realização de estágio remoto, o medo não só se me contaminar, mas de levar o vírus às usuárias e profissionais do local, fizeram com que após a liberação para início de algumas atividades presenciais fosse desenvolvido por meio de visitas que ocorreram quinzenalmente durante o período letivo. Entre uma semana e outra me reunia virtualmente com a supervisora para atualizações, sobre as situações das usuárias, de novos casos acolhimentos e debate sobre o tema.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema patriarcal socialmente construído e culturalmente enraizado na sociedade brasileira, apesar dos avanços conquistados pelas mulheres em relação aos seus direitos, ainda continua influenciando para secundarizar o seu papel na sociedade. O controle sobre seus corpos, falas e posicionamentos são impostos desde a infância, quando são delimitadas as possibilidades e atividades para meninas e meninos, resultando na reprodução e disseminação da ideologia da inferiorização.

A cultura machista produzida pelo sistema patriarcal faz com que a vítima da violência ainda seja culpabilizada e julgada moralmente pela agressão sofrida. Exemplo disto se reflete nas usuárias da Casa de Acolhida Luciety, onde a maioria das mulheres acolhidas se identificavam, no início da relação, como provocadoras da violência doméstica.

Outro fator causado a partir do patriarcado é a situação de dependência afetiva e financeira da vítima por parte do agressor. A situação econômica das usuárias da Casa de Acolhimento justifica a permanência da mesma no relacionamento abusivo, principalmente nos casos onde existem crianças. Já, a dependência afetiva presente nos relacionamentos abusivos, também produz a permanência da mulher no relacionamento, submetendo-se à reincidência da violência.

No que se refere ao enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil, a constituição Federal de 1988 significou um marco, quanto aos direitos humanos da mulher e ao reconhecimento da sua plena cidadania. A partir das conquistas do movimento feminista o Estado começou a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência contra a mulher. E, frente à necessidade de medidas jurídicas para buscar o controle da violência, é criada a Lei Maria da Penha e junto a ela políticas públicas com a previsão de vários tipos de serviços a serem implementados nos municípios.

No município de Pelotas, a rede de atendimento à mulher em situação de violência, é composta por serviços especializados como a Casa de Acolhida Luciety, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência, a Defensoria Pública, Delegacia de Polícia para a Mulher, Juizado da Violência Doméstica, Patrulha Maria da Penha e Promotoria de Justiça.

O acompanhamento destes serviços e do trabalho realizado por profissionais que compõem a equipe psicossocial da Casa de Acolhida Luciety, durante a realização do estágio curricular em Serviço Social, permitiu constatar, inclusive entre alguns profissionais da rede de atendimento, a existência de concepções moralistas, conservadoras e de julgamento preconceituoso das mulheres.

Assim, fica evidente como a violência contra a mulher é um tema desafiador para o Serviço Social, pois se trata de um problema estrutural e com poucas estratégias efetivas dirigidas para a emancipação, ofertadas por meio de políticas públicas. Prioritariamente, é a atuação vinculada aos serviços da política de assistência social, que tem permitido atuar diretamente nesta manifestação da questão social, quer seja na proteção básica para informar sobre os tipos de violência e os serviços de proteção social existentes, procurando prevenir situações de risco, quer seja atuando diretamente na proteção especial no CRAM, ou na proteção especial de alta complexidade junto às Casas de Acolhida.

No decorrer do atendimento espera-se que o assistente social possa contribuir na busca pela autoestima, autonomia e empoderamento da usuária, tendo em vista a criação de condições para a saída da situação de violência. Assim como, que seja trabalhado o processo de emancipação, que pode ocorrer a partir do momento em que estas mulheres, passam a se perceber como livres de comportamentos opressores, de submissão e de violência.

Diante do exposto, considera-se como de suma importância que o Serviço Social dê uma maior atenção para as expressões de violência contra as mulheres, principalmente a violência doméstica, que é aquela que alcança o maior número de registros e, que ao mesmo tempo, tende a ser a mais complexa, por geralmente estar associada à dependência feminina. Para isso, pode reforçar ou ampliar a sua atuação, promovendo a capacitação da Rede de Atendimento; apoiando e desenvolvendo cursos sobre o tema para a comunidade, em geral; fortalecendo a articulação em rede dos serviços; promovendo atendimentos interdisciplinares nos serviços da rede pública; criando estratégias alternativas de sobrevivência para as mulheres acolhidas, a fim de evitar o seu retorno ao agressor na saída da casa e com isso a possibilidade de ser vítima de feminicídio.

Finalizando, espera-se que este trabalho possa reforçar a importância do Serviço Social no combate a violência doméstica.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. **Sociedade e estado**. Brasília, v. 24, n. 2, p. 401-438, maio/ago., 2009.

BRASIL DE FATO. VIDA DAS MULHERES. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/11/03/atendimentos-de-violencia-domestica-no-rio-grande-do-sul-aumentam-70-nos-ultimos-12-meses>. Acesso em: 1 dez. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 12 nov. 2021.

CHAVES, Elisiane Medeiros. O Centro de Referência e Atendimento à mulher em situação de violência de Pelotas. **Ephis**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 582-596, jan., /2016. Disponível em: https://ephisrs.files.wordpress.com/2017/01/12-st03-09-chaves-elisiane_gill-lorena.pdf. Acesso em: 20 out. 2021.

CISNE, Mirla. e SANTOS, Silvana. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**: biblioteca básica. São Paulo: Cortez, 2018.

CUNHA, Bárbara Madruga. Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero. Paraná, p. 150-169, 2014.

CZAPSKI, Alessandra. Ruita. Santos. O assistente social no atendimento a violência doméstica contra a mulher: subtítulo do artigo. **Revista travessias**, Tocantins, v. 6, n. 1, p. 313-328, jan., 2012. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/search/search>. Acesso em: 21 out. 2021.

DELPHY, Cristine. **Lennehi principal**. Économie politique du patriarcat. Paris: editions Syllepse, 2009.

ENGELS, Friedrich. **A família monogâmica**. In: **A Origem da Família e da Propriedade Privada**. São Paulo: Global, 1984.

G1. **Uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil**. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>. Acesso em: 22 ago. 2021

GOHN, Maria da Glória. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. **Saúde e Sociedade**, v. 13, n. 2, p. 20-31, maio-ago 2004.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v13n2/03>. Acesso em: 08 maio 2021

GUERREIRO, Evandro Prestes. O Serviço Social e a violência doméstica contra a mulher. *Social Meeting Scientific Journal*, São Paulo, p. 136-154, jun., /2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 8.ed. São Paulo : Cortez, 2014.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Ciclos da Violência. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. 2018. Acesso em: 12 jun. 2021.

JUSBRASIL. Quem é o agressor da mulher brasileira? Disponível em: <https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814054/quem-e-o-agressor-da-mulher-brasileira-com-a-palavra-a-vitima>. 2011. Acesso em: 10 nov. 2021.

LERNER, Gerda. **A criação do Patriarcado**: História da opressão das mulheres pelos homens. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 2019.

LERNER, Gerda. A criação do Patriarcado: História da opressão das mulheres pelos homens. 2. ed. São Paulo : Cultrix, 2019. p. 9-361.

MACIEL, Ethel Leonor Noia,. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela: SCIELO, RIO DE JANEIRO, v. 2, n. 4, p. 25-50, out./2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>. Acesso em: 22 jun. 2021.

MORALES, Christine Moreira. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: incidência e proteção no município de Pelotas. Pelotas, p. 1-113, 2019.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, Patriarcado, violência 2. ed. São Paulo: expressão popular, 2015. p. 7-151.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Política Nacional de Enfrentamento à violência Contra as mulheres. 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres> . Acesso em: 1 dez. 2021.

SILVA, Juscilene Galdino. Violência doméstica contra a mulher e serviço social: espaço de atuação e intervenção profissional. Londrina, p. 1-7, jun./2016.

SILVEIRA, Marcos Cesár Borges. **Por favor me ajude**. Ele quer me matar: a violência contra a mulher na cidade de pelotas-rs. 1. ed. Pelotas: UFPel, 2018.

SYNGLY, François de. **Sociologia da Família Contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

TÁBOAS, Ísis Dantas Menezes Zornoff. **Viver sem violência doméstica e familiar**: a práxis feminista do Movimento de Mulheres Camponesas. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares - Dissertação (Mestrado), Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

TULLIO, Ágatha. Trabalho em rede e Serviço Social: a importância da articulação frente as demandas de violência contra a mulher. **Anais do 7º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais**, Ponta Grossa, p. 1-6, 2019.

UOL. <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/feminicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm>. 2021 Acesso em: 22 jun. 2021.

VIEIRA, Pâmela Rocha. GARCIA, Leila Posenato. MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. **Revista Brasileira de Epidemiologia** [online]. v. 23, p. 25-50, out./2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>. Acesso em: 22 jun. 2021.